



ESTADO DA PARAIBA

Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador Jose Ferrein Tome"

RESOLUÇÃO Nº 175, de 03 de fevereiro de 2022.

Altera o Anexo II da Resolução nº 162, de 14 de Julho de 2011, alterando vencimentos de cargos comissionados, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Monteiro, Estado da Paraíba, faz saber que o plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica alterada a Tabela I do Anexo II da Resolução n. 162, de 14 de Julho de 2011, no que diz respeito ao valor dos Vencimentos de todos os cargos comissionados do Grupo de Direção e Assistência Superior - DAS:

ANEXO II

Tabela 1 – Grupo de Direção e Assistência Superior - DAS

Denominação	Número de Cargos	Símbolo	Vencimentos em RS
Procuradoria Jurídica	01	QPC DAS 01	3.600,00
Diretor Legislativo	01	QPC DAS 01	4.800,00
Diretor Administrativo	01	QPC DAS 01	4.800,00
Assessor de Imprensa	01	QPC DAS 02	2.400,00

Art. 2º. Fica alterada a Tabela II do Anexo II da Resolução n. 162, de 14 de Julho de 2011, no que diz respeito ao valor dos Vencimentos de todos os cargos comissionados do Grupo de Direção e Assistência intermediária - DAI:

ANEXO II

Tabela II - Grupo de Direção e Assistência Intermediaria - DAI

Denominação	Número de Cargos	Símbolo	Vencimentos em RS
Assessor Legislativo/Mesa Diretora	08	QPC DAI 01	1.560,00
Chefe de Setor de Redação	01	QPC DAI 02	2.400,00
Chefe de Setor de Tesouraria	01	QPC DAI 02	2.400,00
Chefe do Setor Pessoal	01	QPC DAI 02	2.400,00



ESTADO DA PARAIBA

Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador Jose Ferreira Tome"


Chefe de Gabinete da Presidência	01	QPC DAI 02	2.400,00
Chefe do Setor de Arquivo	01	QPC DAI 02	2.400,00
Chefe do Setor de Protocolo	01	QPC DAI 02	2.400,00
Chefe do Setor de Relações Comunitárias	01	QPC DAI 02	2.400,00
Chefe do Setor de Patrimônio	01	QPC DAI 02	2.400,00
Chefe do Setor de Compras	01	QPC DAI 02	2.400,00
Chefe do Setor de Informática	01	QPC DAI 02	2.400,00
Assessor Parlamentar	15	QPC DAI 03	1.450,00

Art. 3º. Todos os demais artigos e anexos da Resolução n. 162, de 14 de Julho de 2011, continuam vigendo com a redação atual.

Art. 4º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monteiro, 10 de fevereiro de 2022.


HÉLIO SANDRO LIRA DA SILVA
Presidente


MARIA ANDRÉIA FERREIRA ARAÚJO
Primeira Secretária


IDERVALDO CAMPOS BELIZ
Segundo Secretário